



(Mod. 9)

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 152

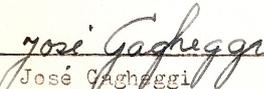
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)- É aberto, na Recebedoria Municipal um crédito de Cr\$. 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos cruzeiros), para pagamento a S/A Central Eletrica Rio Claro pela extensão da rede de energia elétrica, da rua Dr. Jorge Tibiriçá a rua Vereador Carlos Albers Juniro.

Art. 2º)- O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do excesso financeiro a se verificar no presente exercício.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-----  
Santa Cruz da Conceição, 29 de setembro de 1962

  
José Gagheggi  
Prefeito Municipal